

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 – Nos termos dos n.º 2 e 4, do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, proferido em 03/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso em Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com 3,5 horas cada e com período definido até 30 de junho de 2021, ao abrigo da alínea h), do artigo 57º da LTFP.

2 – Para o procedimento concursal comum em apreço, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher, nos termos previstos no artigo 34.º, do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 – A legislação aplicável ao presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 – **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, Rua Dr. Amadeu Matos Viegas, 3430-120 Carregal do Sal.

5 – **Número de postos de trabalho:** dois postos de trabalho, para a categoria e carreira de Assistente Operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com 3,5 horas cada.

6 – **Caracterização dos postos de trabalho:** o constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, complementado pelas seguintes funções: desenvolvimento do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, o exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante

as atividades letivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, nos termos do Decreto Lei n.º 184/2004, de 29 de julho. A descrição das funções referida não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 – Posicionamento remuneratório: o trabalhador será posicionado na 4.ª posição da categoria de assistente operacional da carreira com a mesma designação, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente à remuneração mensal de 645,07€, com a devida correspondência ao número de horas trabalhadas.

8 – Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 – Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP - (4º ano para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6º ano para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967, 9º ano para os inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes e 12º ano nos termos da Lei n.º 85/2009). A título excecional, é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional comprovada, de acordo com o n.º 2, do artigo 34.º, da LTFP.

10 – De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

11 – Prazo da candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso em Diário da República.

12 – **Forma:** As candidaturas deverão, obrigatoriamente, ser submetidas mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado eletronicamente na página do Agrupamento de Escolas (www.esccsal.com) e formalizadas através do seu envio, via email para o endereço: peessoal.aecs@gmail.com, ou da sua entrega nos serviços administrativos da Escola Secundária de Carregal do Sal, sita na Rua Dr. Amadeu Matos Viegas, em Carregal do Sal, ou ainda, do seu envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 4 do presente Aviso, em carta registada, com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

13 – Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 8, do artigo 20.º, da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão dos candidatos. Assim, obrigatoriamente, as candidaturas devem ser entregues com os seguintes documentos:

- Formulário próprio de candidatura;
- Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado, assinado e acompanhado de comprovativos dos factos neles alegados, designadamente a formação e experiência profissional na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo júri;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- Fotocópia legível do cartão de cidadão, contendo a seguinte declaração: *“Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia”*.

14 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e com o n.º 7, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, devendo as mesmas declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Estes candidatos têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 – **Métodos de seleção:** nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da LTFP e da alínea c), do artigo 5.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica e profissional:

- a) - Habilitação Académica de base (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 15 Valores — Escolaridade obrigatória sem ações de formação relevantes;
- iii) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada ou com ações de formação relevantes, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da LTFP;
- iv) 0 Valores - Sem escolaridade obrigatória;

b) - Experiência Profissional (EP), no exercício das funções a desempenhar, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — mais de 5 anos de tempo de serviço;
- ii) 18 Valores — entre 3 e 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 16 Valores — entre 1 e 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço;
- v) 12 Valores – Experiência profissional diferente das funções a desempenhar mas considerada relevante para a execução das mesmas;
- vi) 10 valores —sem experiência profissional.

17 - A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

18 – **Publicitação dos resultados:** a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.esccsal.com).

19 – **Exclusão e notificação de candidatos:** os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, em formulário próprio, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 10.º e 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 – **Ordenação final dos candidatos:** a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressas numa escala de 0 a 20 valores.

21 – **Critérios de ordenação preferencial:** em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto no artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) Maior experiência profissional no exercício das funções a desempenhar;
- b) Maior número de horas de formação relevantes;
- c) Ter escolaridade obrigatória;
- d) Maior experiência profissional relevantes para as funções a desempenhar.

22 – Os candidatos são notificados da lista unitária de ordenação final, para a realização de audiência de interessados prevista nos termos do artigo. 121.º, do Código do Procedimento

Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1,, do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicada um Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

24 – Nos termos do n.º 6, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site do Agrupamento de Escolas.

25 – Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

26 – Composição do Júri:

Presidente: Carlos Alberto Faro Martelo Magalhães (Adjunto da Diretora);

Vogais efetivos: Ana Maria Lopes Lourenço Pereira (Assistente Técnica) e António José Rodrigues dos Santos (Encarregado Operacional);

Vogais suplentes: Dina Maria Fernandes Linhares (Adjunta da Diretora) e Manuela Maria Fernandes Pais Soares (Assistente Operacional).

27 – O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efetiva: Ana Maria Lopes Lourenço Pereira (Assistente Técnica).

28 – Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, «*A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação*».

29 – Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, por extrato, bem como no site do Agrupamento de Escolas (www.escsal.com), e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série.

21 de dezembro de 2020 – A Diretora do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal - Maria João Rodrigues Neves Veloso Marques